

SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL MJSP - POLÍCIA FEDERAL SUPERINTENDÊNCIA REGIONAL DE POLÍCIA FEDERAL EM SÃO PAULO - SR/PF/SP

Assunto: Perda de residência

Destino: NÚCLEO DE POLÍCIA DE IMIGRAÇÃO - NUMIG/DPF/AQA/SP

Processo: **08707.002572/2019-04**Interessado: **AJAY CHOUHAN**

- 1. Trata-se o presente de processo administrativo instaurado em desfavor de AJAY CHOUHAN visando ao(à) Perda de sua autorização de residência, em razão de, supostamente, ter se divorciado consensualmente da brasileira CARLA REGINA BRAGA, fundamento da concessão de sua autorização de residência, nos termos do art. 33 da Lei nº 13.445, de 24 de maio de 2017, inc. I ,art. 135 c/c art. 138 do Dec. nº 9.199/17.
- 2. Não obstante tenha sido regularmente notificad(o)a (SEI nº 12787665), o(a) interessado(a) não apresentou defesa administrativa.
- 3. Com efeito, acolhendo o sugerido no Relatório nº 12923722 como razões para decidir, DECRETO a Perda da autorização de residência de AJAY CHOUHAN, com fundamento no inc. I ,art. 135 c/c art. 138, do Decreto 9.199/2017, por ter sido comprovado que divorciou-se consensualmente da brasileira CARLA REGINA BRAGA, fundamento da concessão de sua autorização de residência.
- 4. Ao NÚCLEO DE POLÍCIA DE IMIGRAÇÃO NUMIG/DPF/AQA/SP, para notificar o(a) interessado(a), para os termos do artigo 176, do Decreto 9.199/17, devendo ser observada a necessidade de comunicação ao CONARE, se for o caso.



Documento assinado eletronicamente por **LINDINALVO ALEXANDRINO DE ALMEIDA FILHO**, **Superintendente Regional**, em 07/11/2019, às 10:13, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015.



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site http://sei.dpf.gov.br/sei/controlador_externo.php? acao=documento conferir&id orgao acesso externo=0, informando o código verificador 12932138 e o código CRC 51D85299.

Referência: Processo nº 08707.002572/2019-04 SEI nº 12932138